

03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019 - UCP/PROMABEN

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2019-UCP/PROMABEN QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA – UCP/PROMABEN E A EMPRESA PARÁ BRASIL SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.

Pelo presente Instrumento a **UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA – UCP/PROMABEN**, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração direta do Município de Belém, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.009/0010-04, estabelecida na Av. Bernardo Sayão, nº 3224, Bairro Condor, CEP nº 66033-190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Coordenador Geral, Sr. Rodrigo Silvano Silva Rodrigues, nomeado pelo Decreto nº 98.226/2021 – PMB, de 04 de janeiro de 2021, brasileiro, casado, engenheiro sanitaria e ambiental, portador do RG nº 1508125570 (CREA/PA) e inscrito no CPF nº 832.508.832-04, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado, a pessoa jurídica empresa **PARÁ BRASIL SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA - PBS**, estabelecida à Av. Rodolpho Chermont, nº 154, Conjunto Mendara II ALAMEDA B, Bairro Marambaia, CEP: 66.615-630, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.493.735/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador, Otavio Augusto da Silva Vilhena, comerciante, brasileiro, casado, portador do RG nº 2465799 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 394.381.202- 20, residente e domiciliado nesta capital, resolvem Aditar o **Contrato nº 016/2019-UCP/PROMABEN**, firmado em 01 de setembro de 2019, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As alterações contratuais tem fundamento no Art. 40, XI, Art. 55, III, Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, Cláusula Vigésima Primeira do CT nº 016/2019 - UCP/PROMABEN, IN nº 05/2017, SEGES, Decreto nº 9.507/2018 e alterações vigentes, e previsão na Cláusula Vigésima Primeira do Contrato nº 016/2019–UCP/PROMABEN e na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 (Registro no MTE nº PA000017/2022) que dão amparo ao presente termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO:

O valor mensal de R\$ 46.846,16 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis e dezesseis centavos) será reajustado para o montante de R\$ 51.244,32 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), a contar de 01/01/2022, consoante Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 registrada no MTE sob o nº PA000017/2022, seu respectivo termo aditivo registrado no MTE sob o nº

PA000018/2022, e regularidade atestada na Nota Técnica nº 001/2022 – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, acostadas aos autos do Processo GDOC nº 056/2022-PROMABEN.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

O presente Termo de Aditamento deve ser publicado de acordo com o Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, devendo ser providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para correr no prazo de vinte dias daquela data.

E, por estarem justas e acertadas, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ao final o subscrevem, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Belém, 09 de Maio de 2022.

UNIDADE COORDENADORA DA UCP/PROMABEN

Rodrigo Silvano Silva Rodrigues
Coordenador Geral da UCP/PROMABEN

PBS-PARÁ BRASIL SEGURANÇA ESPECIALIZADA

Otávio Augusto da Silva Vilhena
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1.
RG:
CPF:
2.
RG:
CPF: